



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 ** 49) 3363 0200 / 0201/ 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÕES DE TELHAS DE BARRO INSERVÍVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado em proceder a doação de 5.000 (cinco mil) telhas de barro provenientes da troca do telhado da Escola Municipal Professos Albano Borre e inservíveis ao Poder Publico Municipal.

ART. 2º. A doação das telhas será feita a famílias carentes do município e a cargo do Departamento de Assistência Social do Município.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 10 DE JUNHO DE 2009.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

César Luis Majolo
Séc. de Adm e Fazenda